

**LEI Nº 1193/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 143.883,17 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 143.883,17 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

<b>1401.13.392.0010.2077</b>	<b>Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc</b>	<b>143.883,17</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outros	20.880,17
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	60.664,70
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.338,30
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00

**Art. 2º.** As despesas previstas no art. 1º provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, FR 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-lei nº 14.399/2022, não previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, alterações e remanejamento entre as dotações, com o fim de permitir a correta execução das ações.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 28 DE JUNHO DE 2024.**

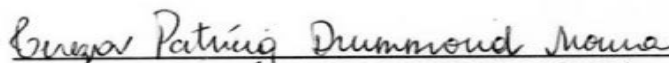
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.**

**CUMPRE-SE,**

  
Diego Lamartine Soares Teixeira  
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000  
CNPJ: 06.554.802/0001-20  
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

  
TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA  
CHEFE DE GABINETE